Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 05/05/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº 2 ,DE 2014.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2014.

Regulamenta o Comércio Ambulante no Município de Cascavel, e dá outras providências.

Emenda modificativa

Modifica o § 3º do art. 20, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20.....
.....
§ 3º Para a análise dos pedidos de licenças a COPLAA deverá se reunir em datas previamente definidas pela mesma, não excedendo o prazo máximo de 30 dias.

Modifica os valores das Unidades Fiscais do Município – UFM, constante dos Incisos I, II e III do Parágrafo único do art. 21:

Art. 21. .....
Parágrafo único.....
I - aos que estiverem descritos no Artigo 10 desta Lei.....02 UFM;
II - aos que se utilizar de veículos.....25 UFM;
III - aos demais.....15 UFM.

É a Emenda, sala das sessões.
Cascavel, 5 de maio de 2014.

Jorge Bocasanta
Vereador/PT

Luiz Frare
Vereador/PDT

Robertinho Magalhães
Vereador/PMN